

DECRETO N. 18.022, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a permissão de uso de área de domínio público municipal ao Rotary Club São José dos Campos Satélite.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a proposta do Rotary Club São José dos Campos Satélite em ofertar cursos de capacitação com a finalidade de fortalecer a interação dos jovens dentro da comunidade e incentivar o empreendedorismo em busca da complementação de renda para as famílias que mais precisam;

Considerando, ainda, a possibilidade da realização de palestras e seminários educativos visando a prevenção ao uso de drogas;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 114.413/18;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido ao Rotary Club São José dos Campos Satélite, com sede social na cidade de São José dos Campos - São Paulo, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, localizado na Rua Itapoá, s/nº, Jardim Satélite, mais bem descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto, devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 114.413/18.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se exclusivamente para o desenvolvimento da atividade que fortaleçam a interação dos jovens dentro da comunidade oferecendo cursos e desenvolvendo programas estruturados, trabalhar com a comunidade através de oficinas de capacitação profissional para obtenção de renda complementar, além de prevenção do uso indevido de drogas por jovens e adolescentes através de palestras e seminários educativos para a comunidade.

Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária o direito a qualquer indenização.

Art. 4º Fica vedada a promoção e/ou propaganda pessoal, comercial e/ou política partidária, por qualquer meio e/ou forma de comunicação, sob pena de revogação dessa permissão.

Art. 5º Todas as obras a serem implantadas no bem imóvel ora permissionado serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

questão, não serão objeto de indenização e tampouco permitirão à permissionária o direito de retenção.

Art. 6º Caberá à permissionária a manutenção do bem imóvel, conservando-a permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 7º A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do bem imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia, durante o período da presente permissão.

Art. 8º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o bem imóvel, objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 9º A presente permissão de uso será revogada se o bem imóvel ora permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 10º É vedada a transferência desta permissão à terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 11º Após o término da permissão de uso em questão, o Rotary Club São José dos Campos Satélite obriga-se a deixar o bem público municipal desimpedido de todas e quaisquer instalações utilizadas.

Art. 12. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio do Município, a observar restritamente as disposições deste Decreto.

Art. 13º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de dezembro de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito



Edna Lúcia de Souza Tralli  
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

